

Processo n.: @APE 15/00409380

Assunto: Ato de Aposentadoria de Vilson José dos Santos

Interessado: Prefeitura Municipal de São José

Responsáveis: Adeliana Dal Pont e Constâncio Krummel Maciel Neto

Unidade Gestora: São José Previdência - SJPREV/SC

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 312/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do presente processo no Sistema de Controle de Processos – E-SIPROC deste Tribunal de Contas, em razão do óbito do servidor, ocorrido em 20/09/2017, conforme certidão emitida pelo Cartório Trindade –4º Subdistrito da Capital, com sede em Florianópolis, cuja cópia à fl. 38, como estabelece o art. 16 da Resolução N. TC-35/2008.

2. Alertar à São José Previdência - SJPREV/SC que os vícios detectados no exame da aposentadoria do servidor Vilson José dos Santos, apontados no Relatório de Audiência nº DAP 621/2017, de fl. 27-32, remanescem para efeito de apreciação de mérito de eventuais atos concessórios de pensão previdenciária.

3. Dar ciência desta Decisão à São José Previdência - SJPREV/SC.

Ata n.: 31/2018

Data da sessão n.: 16/05/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditor(es) presente(s): Gerson dos Santos Sicca

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC